



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

RESOLUÇÃO 01/17, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre regulamentação de atribuição de classes/aulas eventual/emergencial, direito de preferência nas convocações e atribuições de classe/aula dos Processos Seletivos Simplificados e, dá outras providências”.

Silvia das Dores Caldeira Siqueira, portadora da cédula de identidade nº16.293.560-2SSP/SP, nomeada para exercer as funções gratificadas de Supervisora Municipal de Educação, através da Portaria nº 6.619, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 005, de 09 de novembro de 2010 e,

Considerando que o artigo 77, da Lei Complementar 005, de 09 de novembro de 2010, define a normatização das fases do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas aos profissionais do quadro do magistério público municipal, cuja competência é da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017;

Considerando que as normas têm o objetivo de acomodação dos docentes nas unidades escolares municipais; a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho docente e; a definição do horário de trabalho e período correspondente, bem como o fortalecimento dos procedimentos legais na observância dos princípios elencados no “caput” do artigo 37 da CF;

Considerando que uma das competências da Supervisora Municipal de Educação é baixar norma complementar para o seu Sistema de Ensino, especialmente, quanto à forma e os objetivos a serem alcançados na busca da qualidade de ensino, nos estabelecimentos educacionais da Rede Municipal de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O processo de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas aos profissionais do quadro do magistério público municipal, nos termos dos incisos do artigo 77, da Lei Complementar 005, de 09 de novembro de 2010, se reveste das seguintes etapas:

I – convocação:

II – inscrição e;

III – atribuição.

Art. 2º - Ficam convocados os profissionais do quadro do magistério público municipal de Irapuã, Estado de São Paulo, para comparecerem nos dia 24, no horário das 8h00 às 17h00, em suas sedes de exercícios, **na EMEF “Prof. Florinda da Silva Neta Asprino”, localizada na Avenida Altino Arantes, 415, Centro; EMEI “Victor Nogaroto Keusseyan”, localizada na Rua São João, 530, Centro e no CMEI-Proinfância “Natalia Caldeira Nogueira”, localizada na Avenida Francisco Pinheiro, 600, Centro**, todas as Unidades Escolares compõem a Rede Municipal de Ensino de Irapuã, com o fim específico de se inscreverem ao processo de classificação e atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2017.

Art. 3º - Após a Etapa de inscrições dos profissionais do quadro do magistério público municipal, a Direção das Unidades Escolares sede exercício dos referidos profissionais, com base nos critérios estabelecidos nos incisos I, II alíneas “a,b,c, III e IV, do artigo 76, da Lei Complementar 005, de 09 de novembro de 2010, será publicada a classificação dos docentes para o ano letivo de 2017.

Art. 4º - Fica estabelecido a valoração de pontos como critérios mínimos para a obtenção da classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal, para o ano letivo de 2017:

I – Quanto à situação funcional.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

II – tempo de serviço no magistério público municipal de Irapuã – 0,005 (cinco milésimos, por dia efetivamente trabalhado, com data base em 31/12/2016;

III – Quanto aos títulos:

- a) Cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão ou capacitação na área da educação com carga horária de no mínimo 30(trinta) horas, no campo de atuação, realizados nos três últimos anos (2014, 2015 ou 2016) – 0,05 (cinco centésimos) ponto por cada 30(trinta) horas, até o máximo de 1,0 (um) ponto;**
- b) Curso seqüencial de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, na área da educação, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, em áreas estritamente ligadas a Educação, no campo de atuação do docente – 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos;**
- c) Certificado de especialização em pós-graduação “lato sensu”, com duração igualou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em áreas estritamente ligadas a educação, no campo de atuação do docente – 2,0 (dois pontos), até o máximo de 6,0 (dois) pontos;**
- d) Curso em pós -graduação “stricto sensu”, em áreas estritamente ligadas a educação, no campo de atuação do docente – 5,0 (cinco pontos), até o máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
- e) Curso de Doutorado em área estritamente ligada a Educação, no campo de atuação do docente – 10,0 (dez) pontos, até o máximo de 10,0 (dez) pontos.**

IV – Quanto a participação em comissões, fóruns ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico:

- a) 1,0 (um) ponto por cada participação nos eventos educacionais, com o máximo de 10,0(dez) pontos.**

V – Certificado de aprovação em concurso público na área da educação, no município de Irapuã, ainda não utilizados para ingresso na área da educação, no campo que ocupa e esteja em pauta na atribuição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

a) 2,0 (dois) pontos para cada concurso, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos.

§ 1º - Para efeito de apuração do tempo de serviço a que se refere o inciso II, do artigo 4º, desta Resolução, será feita em dias líquidos, sendo descontados os afastamentos sem remuneração, as faltas justificadas, injustificadas e licença saúde.

§ 2º - Para fins de desempate na classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal considerar-se-á:

- a)** Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos a Lei Federal 10.741/2003;
- b)** Número de filhos dependentes e,
- c)** Maior tempo de efetivo exercício no cargo no magistério público municipal de Irapuã.

§ 3º - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria no magistério público não será considerado para contagem de pontos em relação a devida classificação.

Art. 5º - Após a publicação da lista de Classificação, os profissionais do quadro do magistério público municipal poderão interpor recurso, se necessário, no prazo de 01(um) dia, após tomarem conhecimento da referida classificação.

Art. 6º - Havendo interposição de recurso, a Direção das Unidades Escolares enviarão a Coordenadoria Municipal de Educação para a manifestação do ato no prazo de 01(um) dia com a respectiva decisão.

Art. 7º - O processo de atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Ensino será realizada pelos Diretores de cada Unidade Escolar, conforme o seguinte cronograma:

I – Dia 31/01/2017 – às 8h00 – Atribuição aos profissionais do quadro do magistério públicos estaduais inseridos no Plano de Trabalho do Convênio de par-



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

ceria educacional Estado-Município- na EMEF “Profª Florinda da Silva Neta Asprino”

II – 31/01/2017 - 8h00 - Atribuição aos profissionais do quadro do magistério públicos municipal e docente municipal estável pela Constituição de 1988, que possuem sede de exercício nas unidades escolares de educação infantil EMEi “Victor Nogaroto Keusseyan” e CEMEi do Proinfância “Natalia Caldeira Nogueira”.

III - 31/01/2017 - 8h30 - Atribuição aos profissionais do quadro do magistério públicos municipal e docente municipal estável pela Constituição de 1988, que possuem sede de exercício na EMEF “Profª Florinda da Silva Neta Asprino”.

IV – 31/01/2017 – 13h30 - Atribuição aos profissionais do quadro do magistério público municipal e docente municipal estável pela Constituição de 1988 que não constituíram suas respectivas jornadas de trabalho docente, em suas sedes de exercícios.

Parágrafo único: - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, atribuir classe/aula aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados no referido processo, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes/aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento, com a respectiva jornada de trabalho docente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 8º - A atribuição de classes/aulas aos docentes aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 será efetuada na Secretaria Municipal da Educação, Sito à Rua São João, nº694, Centro, nos termos da Convocação feita pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme dia e horário estabelecidos no referido Edital de Convocação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua São João, 396 – Centro – Irapuã/SP – CEP: 14990-000

CNPJ: 06.080.066/0001-15

Art. 9º - Os docentes aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, perceberão seus vencimentos pelo número de horas aulas atribuídas na interação com os alunos, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas de Estudo que serão realizadas pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade em relação às atividades extraclasse.

Art. 10 – Durante o ano letivo de 2017, as classes/aulas livres ou em substituição serão atribuídas no Órgão Gestor da Educação, obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art.11 - Quando houver desistência, por parte do convocado ou mesmo pelo profissional já admitido de acordo com sua classificação em qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado, o profissional deverá apresentar requerimento de próprio punho com a devida fundamentação.

Parágrafo único: - Quando se der a desistência de que trata o “caput” do artigo 11, desta Resolução, o profissional decairá de sua classificação inicial, ocupando o último lugar da referida classificação.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento baixar novas Normas Complementares da Educação, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvia das Dores Caldeira Siqueira,
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação